

**RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE /N.º 029, DE 20 DE JUNHO DE 2007.  
Retificada no DO de 29 de junho de 2007**

Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição Federal – Art. 208;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;  
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006;  
Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007;  
Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores;  
Instrução Normativa – IN nº 02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 1º de dezembro de 2005.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações supletivas e redistributivas, para correção progressiva das disparidades no padrão de qualidade do Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as orientações e diretrizes que serão consideradas por esta Autarquia, em 2007, para a operacionalização da assistência financeira, no âmbito da Educação Básica, aos Municípios, prioritariamente aos relacionados no Anexo I desta Resolução, e aos Estados e ao Distrito Federal; e

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a implementação dos projetos e atividades na configuração estabelecida no orçamento de 2007.

**R E S O L V E, “AD REFERENDUM”**

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para assistência técnica e financeira aos programas e ações educacionais, no âmbito do Plano de Metas

**Compromisso Todos pela Educação (Compromisso)**, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, mediante transferência de recursos de natureza voluntária.

§ 1º A assistência a que se refere o *caput* deste artigo será implementada por meio de programas e ações educacionais a cargo de cada Secretaria-Fim do MEC e/ou do FNDE, a partir de 2007.

§ 2º As ações têm caráter complementar e serão realizadas em regime de colaboração com os entes da federação, prioritariamente com os relacionados no Anexo I desta Resolução, objetivando contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas estaduais e municipais de educação básica.

## **I – DO INDICADOR**

Art. 2º Para fins de seleção dos entes federativos beneficiários foi adotado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), calculado periodicamente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Parágrafo único - O IDEB será, também, o indicador de aferição do cumprimento de metas fixadas para a melhoria do acesso e a elevação dos padrões de qualidade da educação básica na rede pública de ensino.

## **II – DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE**

Art. 3º Os Municípios, prioritariamente os relacionados no Anexo I desta Resolução, os Estados e o Distrito Federal aderentes ao **Compromisso**, poderão ser beneficiados com as ações suplementares de assistência técnica e financeira de que trata esta Resolução, condicionados às prioridades de atendimento e à capacidade de cada ente.

Parágrafo único - As prioridades de atendimento referidas no *caput* deste artigo são: assistência técnica e assistência financeira a ações de gestão educacional, formação de professores e trabalhadores da educação, práticas pedagógicas e avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

Art. 4º A adesão voluntária de cada ente federativo ao **Compromisso** implica no cumprimento de metas que resultem na evolução do seu IDEB, observando-se as diretrizes e condições expressas no Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007, especialmente, quanto aos capítulos I e III.

## **III - DOS AGENTES**

Art. 5º São órgãos e entidades participantes do **Plano de Metas**:

I – o Ministério da Educação (MEC), por intermédio:

- de cada Secretaria-fim, responsável pela formulação das políticas e diretrizes, no âmbito da Educação Básica, e pelo monitoramento e avaliação do Plano, diretamente ou por delegação;

- do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela assistência financeira, normatização, coordenação, acompanhamento, fiscalização da aplicação dos recursos e cooperação técnica;

- do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP: responsável pela apuração, cálculo e manutenção do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**.

- da Comissão Técnica, responsável pela aprovação do **Plano de Ações Articuladas (PAR)** dos entes federados, pelo acompanhamento da execução do Plano de Metas e pelo cumprimento das metas fixadas;

II – Os Municípios, Estados e o Distrito Federal, responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta dos itens passíveis de assistência financeira definidos neste Instrumento, deverão incluir em seus orçamentos, quando couber, a previsão de recursos suplementares para a execução.

#### **IV – DA COMISSÃO TÉCNICA**

Art. 6º Institui-se a Comissão Técnica (CT) constituída por um representante, titular e suplente, da(o):

- I – Secretaria de Educação Básica, que a presidirá;
- II - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- III – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade;
- IV – Secretaria de Educação Especial; e
- V – Secretaria de Educação a Distância.

Parágrafo único - Os representantes referidos no *caput* deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, podendo ocorrer convocação de outros dirigentes ou consultoria técnica, conforme pauta específica da Comissão.

Art. 7º A CT terá atribuições gerais, cuja normatização específica será definida em Portaria a ser editada pelo Ministério da Educação.

#### **V – DAS AÇÕES DO PLANO**

Art. 8º Os recursos serão aplicados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal indistintamente em etapas e modalidades de ensino da educação básica.

Art. 9º As ações que compõem o **Compromisso** serão implementadas progressivamente e constarão do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, cuja formulação obedecerá aos termos desta Resolução.

Art. 10 Respeitadas as prioridades de apoio, a assistência financeira será organizada segundo os programas e ações a cargo de cada Secretaria - fim do MEC e do FNDE, considerando os seguintes eixos temáticos:

- I - Gestão Educacional;
- II - Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- III - Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- IV - Infra-estrutura Física e Recursos Pedagógicos.

§ 1º Constatam do Anexo II desta Resolução o detalhamento dos eixos temáticos, linhas de ação e os itens passíveis de assistência financeira para formulação do Plano de Trabalho, base do convênio a ser firmado com as entidades beneficiárias.

§ 2º Poderão ser incluídos no Anexo II outros programas e ações que venham a ser criados, a critério das Secretarias - fim do MEC e/ou do FNDE.

## **VI – DO CONVITE AO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO**

Art. 11 A adesão ao **Compromisso** será precedida da disponibilização, pelo Ministério da Educação, aos Municípios, Estados e Distrito Federal, de dados educacionais que retratem as condições da sua respectiva rede pública de educação, acompanhados de relatório elaborado pelo INEP, estipulando a meta a ser atingida e cronograma de execução.

Art. 12 Formalizada a adesão, os dirigentes dos Municípios, Estados e Distrito Federal deverão apresentar o Termo assinado, no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único – O Termo de Adesão deverá ser entregue no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – SBS Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea - Sobreloja – Sala 07 - Brasília - DF, CEP: 70.070-929.

## **VII – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**

Art. 13 Para os entes federados que aderirem ao **Compromisso**, fica estabelecida a operacionalização para assistência financeira contido no Anexo III.

Parágrafo único – Para operacionalização da assistência financeira, os proponentes deverão utilizar os formulários constantes no Anexo IV.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 14 Os Municípios, prioritariamente os relacionados no Anexo I desta Resolução, os Estados e o Distrito Federal serão comunicados sobre a programação das atividades que resultarão na visita técnica e sobre o regime de colaboração.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, deverão ser atendidas as seguintes condições pelos seus dirigentes:

I - elaborar e enviar, no prazo estabelecido pelo MEC, as informações prévias com a visão local das ações que possam contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e para o desenvolvimento da rede pública da educação básica;

II – receber a consultoria disponibilizada pelo MEC, garantindo a participação de seu dirigente municipal, dirigente educacional e outros representantes da sociedade civil e organizada, na formulação do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**;

III – garantir a participação representativa da sociedade civil no exercício do controle das ações educacionais ofertadas à sua comunidade, durante a implementação do PAR, o que deverá ser realizado pelo Conselho Municipal de Educação, onde o mesmo existir, ou por um Comitê Local do **Compromisso** ou pelo Conselho Municipal a ser criado na localidade.

§ 2º – Desde que haja disponibilidade orçamentária, poderá ser autorizada a apresentação de projetos de Municípios não relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 15 Os Estados aderentes poderão colaborar, com assistência técnica e/ou financeira adicionais, para a execução e o monitoramento dos convênios firmados com os Municípios.

Parágrafo único - A participação dos Estados nos convênios firmados entre a União e o Município, nos termos deste artigo, será formalizada na condição de partícipe ou interveniente.

## **IX – DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**

Art. 16 Os consultores disponibilizados pelo MEC visitarão os entes da federação aderentes, prestando assistência técnica na formulação do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**.

§ 1º O **PAR** será elaborado em regime de colaboração com dirigentes e técnicos dos entes da federação aderentes, configurando-se base para a celebração dos convênios de assistência financeira a projetos educacionais pelo FNDE/MEC.

§ 2º Concluída a ação *“in loco”* a equipe de consultores do MEC apresentará o **Plano de Ações Articuladas (PAR)** constituído dos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico do Contexto Educacional;
- b) Ações a serem implementadas e os respectivos resultados esperados;
- c) Metas a atingir para o desenvolvimento do IDEB.

Art. 17 O **Plano de Ações Articuladas (PAR)** será apresentado pelo FNDE à Comissão Técnica responsável pela sua análise e aprovação.

Parágrafo único – Na análise e aprovação do mérito qualitativo deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I – disponibilidade de recursos orçamentário e financeiro, para sua implementação;
- II – capacidade operacional do FNDE e do ente federativo proponente;

III - condições efetivas de aceleração do desenvolvimento do IDEB local.

Art. 18 Os procedimentos operacionais de alocação dos recursos, celebração do instrumento de convênio e controle da execução da meta física pelo FNDE só serão iniciados após a aprovação do **PAR** pela CT.

## **X – DO MONITORAMENTO**

Art. 19 O monitoramento da execução do convênio e das metas fixadas na Adesão ao **Compromisso** será feito com base em relatórios técnicos e visitas *in loco*, cuja agenda será estabelecida durante a implementação das ações do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**.

## **XI – DA AVALIAÇÃO**

Art. 20 A avaliação do cumprimento das metas de aceleração do desenvolvimento da educação, constantes do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, será realizada pelas Secretarias-fim do MEC e pelo FNDE, diretamente ou por delegação.

Parágrafo único – A avaliação de que trata *o caput* deste artigo, deverá ser composta por um projeto amplo, envolvendo parcerias com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, Instituições de Ensino Superior e outros órgãos de representação ou entidades especializadas para este fim.

Art. 21 O inadimplemento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão e todos os demais casos não previstos, que possam comprometer os resultados do alcance das metas, serão analisados pelo MEC, suas Secretarias-fim e o FNDE, com proposta de redimensionamento das ações.

## **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 Os critérios e os procedimentos relativos à habilitação, cadastramento e enquadramento do plano de trabalho, contrapartida, celebração de convênio, alteração ou reformulação de metas, repasse, movimentação e divulgação dos recursos financeiros conveniados, reversão e devolução de valores, prestação de contas e tomada de contas especial, suspensão de inadimplência e denúncia serão regidos pelas Resoluções CD/FNDE nº 07, de 24/04/2007 e nº 08, de 24/04/2007, e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**FERNANDO HADDAD**

ANEXO I

Relação dos Estados e Municípios

<u>Região</u>	<u>UF</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>
<u>Norte</u>	<u>Acre</u>	ACRELANDIA ASSIS BRASIL BRASILEIA BUJARI CAPIXABA CRUZEIRO DO SUL EPITACIOLANDIA	FEIJO JORDAO MANCIO LIMA MANOEL URBANO MARECHAL THAUMATURGO PLACIDO DE CASTRO PORTO WALTER	RODRIGUES ALVES SANTA ROSA DO PURUS SENA MADUREIRA SENADOR GUIOMARD TARAUACA XAPURI
<u>Norte</u>	<u>Amazonas</u>	ANAMA ANORI BENJAMIN CONSTANT BERURI BORBA CAREIRO COARI CODAJAS EIRUNEPE ENVIRA	FONTE BOA HUMAITA IPIXUNA IRANDUBA ITACOATIARA ITAPIRANGA JURUA LABREA MANAQUIRI MAUES	NOVA OLINDA DO NORTE NOVO ARIPUANA PAUINI PRESIDENTE FIGUEIREDO SANTO ANTONIO DO ICA SAO GABRIEL DA CACHOEIRA TABATINGA TAPAUA TONANTINS URUCURITUBA
<u>Norte</u>	<u>Amapá</u>	AMAPÁ CALCOENE CUTIAS FERREIRA GOMES	LARANJAL DO JARI MACAPA OIAPOQUE PORTO GRANDE	SANTANA TARTARUGALZINHO VITORIA DO JARI
<u>Norte</u>	<u>Pará</u>	ABEL FIGUEIREDO ACARA AFUA AGUA AZUL DO NORTE ALENQUER ALMEIRIM ANAJAS ANAPU AUGUSTO CORREA AURORA DO PARA AVEIRO	GARRAFÃO DO NORTE GOIANESIA DO PARA GURUPA IGARAPE-ACU IGARAPE-MIRI INHANGAPI IPIXUNA DO PARA ITAITUBA ITUPIRANGA JACAREACANGA JACUNDA MAE DO RIO	PORTEL PORTO DE MOZ PRAINHA PRIMAVERA RUROPOLIS SANTA ISABEL DO PARA SANTA LUZIA DO PARA SANTA MARIA DO PARA SANTANA DO

		BAGRE BAIAO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA BREU BRANCO BREVES BUJARU CACHOEIRA DO ARARI CACHOEIRA DO PIRIA CAMETA CAPITAO POCO CHAVES CONCORDIA DO PARA CURRALINHO CURUA DOM ELISEU ELDORADO DOS CARAJAS FARO FLORESTA DO ARAGUAIA	MARACANA MARAPANIM MEDICILANDIA MELGACO MOCAJUBA MOJU MONTE ALEGRE MUANA NOVA ESPERANCA DO PIRIA NOVA IPIXUNA NOVO REPARTIMENTO OEIRAS DO PARA OUREM PACAJA PALESTINA DO PARA PAU D'ARCO PLACAS	ARAGUAIA SANTAREM NOVO SAO CAETANO DE ODIVELAS SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA SAO DOMINGOS DO CAPIM SAO FELIX DO XINGU SAO GERALDO DO ARAGUAIA SAO JOAO DA PONTA SAO JOAO DE PIRABAS SAO JOAO DO ARAGUAIA SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA SAPUCAIA SENADOR JOSE PORFIRIO TAILANDIA TERRA ALTA TRAIRAO TUCUMA URUARA VISEU VITORIA DO XINGU
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Norte</u></b>	<b><u>Rondônia</u></b>	BURITIS CAMPO NOVO DE RONDONIA CANDEIAS DO JAMARI COSTA MARQUES CUJUBIM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GUAJARA-MIRIM	ITAPUA DO OESTE JARU MACHADINHO D'OESTE MIRANTE DA SERRA MONTE NEGRO NOVA MAMORE NOVA UNIAO OURO PRETO DO OESTE	PIMENTEIRAS DO OESTE PRESIDENTE MEDICI RIO CRESPO SAO FRANCISCO DO GUAPORE TEIXEIROPOLIS
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Norte</u></b>	<b><u>Roraima</u></b>	ALTO ALEGRE BONFIM PACARAIMA	CARACARAI MUCAJAI NORMANDIA	RORAINOPOLIS SAO JOAO DA BALIZA SAO LUIZ
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Norte</u></b>	<b><u>Tocantins</u></b>	ARAGOMINAS ARAGUATINS BANDEIRANTES DO TOCANTINS CAMPOS LINDOS CENTENARIO COLMEIA	IPUEIRAS ITAGUATINS LAGOA DO TOCANTINS LIZARDA MAURILANDIA DO TOCANTINS NOVA OLINDA	PINDORAMA DO TOCANTINS PIRAQUE PONTE ALTA DO TOCANTINS PRAIA NORTE SAMPAIO

		ESPERANTINA GOIATINS	NOVO ACORDO PALMEIRAS DO TOCANTINS	SANTA MARIA DO TOCANTINS SITIO NOVO DO TOCANTINS
<b>Região</b>	<b>UF</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>
<b><u>Nordeste</u></b>	<b><u>Alagoas</u></b>	AGUA BRANCA ANADIA ATALAIA BARRA DE SANTO ANTONIO BARRA DE SAO MIGUEL BATALHA BOCA DA MATA BRANQUINHA CAJUEIRO CAMPESTRE CAMPO ALEGRE CAMPO GRANDE CANAPI CARNEIROS COITE DO NOIA COLONIA LEOPOLDINA COQUEIRO SECO CRAIBAS DOIS RIACHOS ESTRELA DE ALAGOAS FEIRA GRANDE FELIZ DESERTO GIRAU DO PONCIANO IBATEGUARA IGACI IGREJA NOVA INHAPI	JACUIPE JAPARATINGA JARAMATAIA JOAQUIM GOMES JUNDIA LAGOA DA CANOA LIMOEIRO DE ANADIA MAJOR ISIDORO MAR VERMELHO MARAGOGI MARAVILHA MARECHAL DEODORO MARIBONDO MATA GRANDE MATRIZ DE CAMARAGIBE MONTEIROPOLIS MURICI NOVO LINO OLHO D'AGUA DAS FLORES OLHO D'AGUA DO CASADO OLHO D'AGUA GRANDE OLIVENCA OURO BRANCO PALESTINA PAO DE ACUCAR PARICONHA PARIPUEIRA	PASSO DE CAMARAGIBE PAULO JACINTO PIACABUCU PILAR PINDOBA PIRANHAS POCO DAS TRINCHEIRAS PORTO CALVO PORTO DE PEDRAS PORTO REAL DO COLEGIO SANTA LUZIA DO NORTE SANTANA DO IPANEMA SAO BRAS SAO JOSE DA TAPERA SAO LUIS DO QUITUNDE SAO MIGUEL DOS MILAGRES SAO SEBASTIAO SATUBA SENADOR RUI PALMEIRA TANQUE D'ARCA TEOTONIO VILELA UNIAO DOS PALMARES VICOSA

<u>Região</u>	<u>UF</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>
<u>Nordeste</u>	<u>Bahia</u>	ABARE ACAJUTIBA AGUA FRIA AIQUARA ALMADINA AMARGOSA ANAGE ANDARAI ANDORINHA ANGUERA ANTAS ANTONIO CARDOSO ANTONIO GONCALVES APORA APUAREMA ARACI ARAMARI ARATACA ARATUIPE AURELINO LEAL BAIXA GRANDE BANZAE BARRA BARRA DO CHOCA BARRA DO ROCHA BARROCAS BELMONTE BIRITINGA BOA VISTA DO TUPIM BOM JESUS DA LAPA BOM JESUS DA SERRA BONITO BOQUIRA BOTUPORA BURITIRAMA CACHOEIRA CAEM CAFARNAUM CAIRU CAMACAN CAMACARI CAMPO FORMOSO CANARANA CANDIDO SALES	IBICUI IBIQUERA IBIRAPITANGA IBIRATAIA ICHU IGAPORA IGUAI INHAMBUPE IPECAETA IPIRA IRAJUBA IRAMAIA IRARA ITABELA ITACARE ITAETE ITAGI ITAGIBA ITAGIMIRIM ITAJUIPE ITAMARAJU ITAMARI ITAMBE ITAPARICA ITAPE ITAPEBI ITAPETINGA ITAPICURU ITAPITANGA ITARANTIM ITATIM ITIRUCU ITIUBA ITORORO ITUBERA IUIU JAGUAQUARA JAGUARARI JITAUNA JUAZEIRO JUCURUCU JUSSARI LAFAIETE COUTINHO LAGOA REAL LAJEDINHO LAMARAO	NILO PECANHA NORDESTINA NOVA CANAA NOVA ITARANA NOVA SOURE NOVO TRIUNFO OLINDINA OLIVEIRA DOS BREJINHOS OURICANGAS OUROLANDIA PARATINGA PARIPIRANGA PAU BRASIL PEDRO ALEXANDRE PILAO ARCADE PINDAI PINDOBACU PIRAI DO NORTE PLANALTINO PLANALTO POTIRAGUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES QUEIMADAS QUIXABEIRA RAFAEL JAMBEIRO REMANSO RETIROLANDIA RIACHAO DAS NEVES RIBEIRA DO AMPARO RIBEIRAO DO LARGO SANTA BRIGIDA SANTA INES SANTA MARIA DA VITORIA SANTALUZ SANTANA SANTANOPOLIS SANTO ESTEVAO SAO JOSE DA VITORIA SAO JOSE DO JACUIPE SAO MIGUEL DAS MATAS

		CANSANCAO CAPIM GROSSO CARDEAL DA SILVA CASA NOVA COARACI CONCEICAO DO COITE CONCEICAO DO JACUIPE CORDEIROS COTEGIPE CRAVOLANDIA CRISTOPOLIS CURACA DARIO MEIRA ELISIO MEDRADO ENTRE RIOS EUCLIDES DA CUNHA FILADELFIA FIRMINO ALVES FLORESTA AZUL GONGOGI GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR HELIOPOLIS IACU IBICARAI	MACAJUBA MACAUBAS MACURURE MAIQUINIQUE MAIRI MALHADA DE PEDRAS MANOEL VITORINO MARACAS MARAGOGIPE MARAU MARCIONILIO SOUZA MASCOTE MATA DE SAO JOAO MATINA MEDEIROS NETO MILAGRES MIRANGABA MIRANTE MONTE SANTO MORPARA MUNDO NOVO MUNIZ FERREIRA MUQUEM DE SAO FRANCISCO	SAPEACU SATIRO DIAS SAUBARA SAUDE SERRA PRETA SERRINHA SERROLANDIA SITIO DO MATO TANQUINHO TAPIRAMUTA TEODORO SAMPAIO TEOFILANDIA TEOLANDIA TREMEDAL TUCANO UBAIRA UBATA UMBURANAS UNA URUCUCA UTINGA VALENCA VALENTE VARZEA DA ROCA VARZEA NOVA VARZEDO VERA CRUZ VEREDA WANDERLEY WENCESLAU GUIMARAES XIQUE-XIQUE
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Nordeste</u></b>	<b><u>Ceará</u></b>	ACARAPE AQUIRAZ ARARIPE BANABUIU BARREIRA BATURITE BOA VIAGEM CARIRIACU CEDRO CHOROZINHO GENERAL SAMPAIO ICAPUI	ICO IPAUMIRIM IPU IPUEIRAS JAGUARETAMA JAGUARIBE LAVRAS DA MANGABEIRA MAURITI MILAGRES MISSAO VELHA MONSENHOR TABOSA MULUNGU	NOVA OLINDA OROS PACAJUS PENAFORTE PORANGA POTENGI QUIXERE SALITRE SANTANA DO ACARAU SAO JOAO DO JAGUARIBE TAMBORIL UMARI
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Nordeste</u></b>	<b><u>Maranhão</u></b>	AFONSO CUNHA ALCANTARA ALDEIAS ALTAS	HUMBERTO DE CAMPOS ICATU	SANTA RITA SANTO AMARO DO MARANHAO

		ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ALTO PARNAÍBA AMAPA DO MARANHÃO BACABAL BELAGUA BOA VISTA DO GURUPI BREJO BURITI BRAVO CACHOEIRA GRANDE CAJAPÍO CANTANHEDE CAXIAS CONCEIÇÃO DO LAGO-ACU COROATA DUQUE BACELAR ESTREITO FEIRA NOVA DO MARANHÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS FORTUNA GODOFREDO VIANA GOVERNADOR EUGENIO BARROS GOVERNADOR LUIZ ROCHA GOVERNADOR NEWTON BELLO GOVERNADOR NUNES FREIRE GRACA ARANHA GRAJAU	IGARAPE DO MEIO JATOBA JENIPAPO DOS VIEIRAS JUNCO DO MARANHÃO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO LAJEADO NOVO LUIZ DOMINGUES MARAJA DO SENA MATINHA MATOES MIRADOR MIRANDA DO NORTE MONCAO MORROS NOVA IORQUE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS OLINDA NOVA DO MARANHÃO PALMEIRANDIA PARNARAMA PAULO RAMOS PERITORO PIRAPEMAS PRESIDENTE JUSCELINO RIACHAO SAMBAIBA SANTA FILOMENA DO MARANHÃO SANTA HELENA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO SAO BERNARDO SAO DOMINGOS DO AZEITAO SAO FELIX DE BALSAS SAO FRANCISCO DO MARANHÃO SAO JOAO DO SOTER SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO SAO MATEUS DO MARANHÃO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SAO VICENTE FERRER SATUBINHA SERRANO DO MARANHÃO SITIO NOVO SUCUPIRA DO NORTE TASSO FRAGOSO TIMBIRAS TUFILANDIA TURIACU TURILANDIA TUTOIA URBANO SANTOS VILA NOVA DOS MARTÍRIOS VITORINO FREIRE
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Nordeste</u></b>	<b><u>Paraíba</u></b>	ALAGOA GRANDE ALAGOA NOVA ALAGOINHA ARACAGI ARARA ARARUNA AROEIRAS ASSUNCAO BANANEIRAS	DAMIAO DESTERRO DUAS ESTRADAS GURINHEM IMACULADA INGA ITAPOROROCA ITATUBA JACARAU	PILOEZINHOS PIRPIRITUBA PITIMBU POCINHOS POCO DE JOSE DE MOURA PRINCESA ISABEL REMIGIO RIACHAO

		BARAUNA BARRA DE SANTA ROSA BARRA DE SAO MIGUEL BAYEUX BELEM BELEM DO BREJO DO CRUZ BERNARDINO BATISTA BOM JESUS BOQUEIRAO BREJO DO CRUZ BREJO DOS SANTOS CABACEIRAS CABEDELO CACHOEIRA DOS INDIOS CACIMBA DE AREIA CACIMBAS CAICARA CAJAZEIRAS CAMPO DE SANTANA CAPIM CASSERENGUE CATINGUEIRA CONDADO COREMAS CRUZ DO ESPIRITO SANTO CUI TE CUI TE DE MAMANGUAPE CUI TEGI	JERICO JUAREZ TAVORA JUNCO DO SERIDO JURUPIRANGA LAGOA SECA MAE D'AGUA MAMANGUAPE MANAIRA MARCACAO MASSARANDUBA MATARACA MATO GROSSO MATUREIA MULUNGU NATUBA NAZAREZINHO NOVA FLORESTA NOVA OLINDA NOVA PALMEIRA OLIVEDOS PATOS PEDRA BRANCA PEDRA LAVRADA PEDRAS DE FOGO PIANCO PICUI PILAR PILOES	RIACHAO DO BACAMARTE RIACHAO DO POCO RIACHO DOS CAVALOS RIO TINTO SANTA CRUZ SANTA HELENA SANTA LUZIA SANTA RITA SANTA TERESINHA SAO BENTO SAO JOSE DA LAGOA TAPADA SAO JOSE DE PIRANHAS SAO JOSE DO BONFIM SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ SAO JOSE DO SABUGI SAO JOSE DOS RAMOS SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO SAPE SERRA REDONDA SERRARIA SOBRADO SOLANEA SOLEDADE SOSSEGO TEIXEIRA TRIUNFO UIRAUNA UMBUZEIRO
<b>Região</b>	<b>UF</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>
<b><u>Nordeste</u></b>	<b><u>Pernambuco</u></b>	AGUAS BELAS ALAGOINHA ALIANÇA ARACOIABA ARARIPINA BARRA DE GUABIRABA BARREIROS BELEM DE SAO FRANCISCO BETANIA BOM CONSELHO BOM JARDIM BONITO	EXU GAMELEIRA GLORIA DO GOITA IATI INAJA IPUBI ITAIBA ITAMBE JAQUEIRA JATAUBA JOAO ALFREDO JUCATI JUPI JUREMA	PALMEIRINA PARNAMIRIM PAUDALHO PRIMAVERA RIACHO DAS ALMAS SALGADINHO SANTA MARIA DA BOA VISTA SAO BENEDITO DO SUL SAO BENTO DO UNA SAO CAITANO SAO JOAO SERRITA

		BREJAO BREJO DA MADRE DE DEUS BUENOS AIRES CABROBO CALUMBI CAMOCIM DE SAO FELIX CARNAUBEIRA DA PENHA CONDADO CUPIRA ESCADA	LAGOA DO ITAENGA LAGOA DO OURO LAGOA DOS GATOS LAGOA GRANDE LAJEDO MACHADOS MIRANDIBA OURICURI	SOLIDAO TACAIMBO TEREZINHA TORITAMA TUPANATINGA VENTUROSA VERTENTES VICENCIA XEXEU
<b>Região</b>	<b>UF</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>
<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	AGRICOLANDIA AGUA BRANCA ALTO LONGA ALTOS ALVORADA DO GURGUEIA ANISIO DE ABREU ARRAIAL ASSUNCAO DO PIAUI AVELINO LOPES BARREIRAS DO PIAUI BARRO DURO BERTOLINIA BETANIA DO PIAUI BOA HORA BONFIM DO PIAUI BRASILEIRA CABECEIRAS DO PIAUI CAMPO LARGO DO PIAUI CAPITAO DE CAMPOS CARIDADE DO PIAUI COCAL COLONIA DO GURGUEIA CRISTALANDIA DO PIAUI CURRAL NOVO DO PIAUI CURRALINHOS DEMerval LOBAO DIRCEU ARCOVERDE ELISEU MARTINS ESPERANTINA FARTURA DO PIAUI FRONTEIRAS	JOAQUIM PIRES JOSE DE FREITAS JULIO BORGES LAGOA ALEGRE LAGOA DE SAO FRANCISCO LAGOA DO BARRO DO PIAUI LAGOA DO SITIO LUZILANDIA MADEIRO MANOEL EMIDIO MARCOLANDIA MATIAS OLIMPIO MIGUEL ALVES MILTON BRANDAO MONTE ALEGRE DO PIAUI NOSSA SENHORA DE NAZARE NOVA SANTA RITA NOVO ORIENTE DO PIAUI PAES LANDIM PARNAGUA PASSAGEM FRANCA DO PIAUI PATOS DO PIAUI PAULISTANA PEDRO II PICOS PIMENTEIRAS PORTO PORTO ALEGRE DO PIAUI REDENCAO DO GURGUEIA REGENERACAO	SAO GONCALO DO GURGUEIA SAO GONCALO DO PIAUI SAO JOAO DA CANABRAVA SAO JOAO DA FRONTEIRA SAO JOAO DA VARJOTA SAO JOAO DO ARRAIAL SAO JOAO DO PIAUI SAO JOSE DO PIAUI SAO JULIAO SAO MIGUEL DO TAPUIO SAO PEDRO DO PIAUI SAO RAIMUNDO NONATO SEBASTIAO LEAL SIGEFREDO PACHECO SIMPLÍCIO MENDES SUSSUAPARA TAMBORIU DO PIAUÍ UNIAO VALENCA DO PIAUI VARZEA BRANCA VARZEA GRANDE

		GUARIBAS HUGO NAPOLEAO ILHA GRANDE JACOBINA DO PIAUI	RIACHO FRIO RIO GRANDE DO PIAUI SANTA CRUZ DO PIAUI SANTA LUZ SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	
<b>Região</b>	<b>UF</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>
<b><u>Nordeste</u></b>	<b><u>Rio Grande do Norte</u></b>	ACU AFONSO BEZERRA ALEXANDRIA ALTO DO RODRIGUES ANGICOS ANTONIO MARTINS ARES BARAUNA BARCELONA BENTO FERNANDES BODO BOM JESUS BREJINHO CANGUARETAMA CARAUBAS CEARA-MIRIM ENCANTO FELIPE GUERRA FERNANDO PEDROZA FLORANIA FRANCISCO DANTAS FRUTUOSO GOMES GOIANINHA GROSSOS GUAMARE ITAJA JACANA JANDAIRA JANDUIS JAPI JARDIM DE PIRANHAS JOAO CAMARA JOAO DIAS	JOSE DA PENHA JUCURUTU JUNDIA LAGOA D'ANTA LAGOA DE PEDRAS LAGOA NOVA LAGOA SALGADA LAJES LUIS GOMES MACAIBA MACAU MARCELINO VIEIRA MARTINS MAXARANGUAPE MONTANHAS MONTE ALEGRE MONTE DAS GAMELEIRAS NISIA FLORESTA NOVA CRUZ OLHO-D'AGUA DO BORGES PARAU PARAZINHO PASSAGEM PEDRA GRANDE PEDRO AVELINO PEDRO VELHO PENDENCIAS POCO BRANCO PUREZA RAFAEL FERNANDES RIACHUELO RIO DO FOGO RODOLFO FERNANDES RUY BARBOSA	SANTA CRUZ SANTANA DO MATOS SANTO ANTONIO SAO BENTO DO TRAIRI SAO FRANCISCO DO OESTE SAO GONCALO DO AMARANTE SAO JOAO DO SABUGI SAO JOSE DE MIPIBU SAO JOSE DO CAMPESTRE SAO MIGUEL SAO MIGUEL DE TOUROS SAO PEDRO SAO RAFAEL SAO TOME SAO VICENTE SENADOR ELOI DE SOUZA SENADOR GEORGINO AVELINO SERRA NEGRA DO NORTE SERRINHA DOS PINTOS SEVERIANO MELO TAIPU TENENTE ANANIAS TIBAU TIBAU DO SUL TOUROS TRIUNFO POTIGUAR UMARIZAL UPANEMA VARZEA VENHA-VER VERA CRUZ VICOSA VILA FLOR

<u>Região</u>	<u>UF</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>
<u>Nordeste</u>	<u>Sergipe</u>	AMPARO DE SAO FRANCISCO AQUIDABA BREJO GRANDE CANINDE DE SAO FRANCISCO CAPELA CARIRA CARMOPOLIS CRISTINAPOLIS CUMBE FEIRA NOVA FREI PAULO GENERAL MAYNARD GRACHO CARDOSO ILHA DAS FLORES INDIAROBA ITABAIANA	ITABAIANINHA ITABI JAPARATUBA LARANJEIRAS MALHADA DOS BOIS MALHADOR MARUIM MONTE ALEGRE DE SERGIPE NEOPOLIS NOSSA SENHORA APARECIDA NOSSA SENHORA DA GLORIA NOSSA SENHORA DE LOURDES PEDRINHAS PINHAO POCO REDONDO POCO VERDE PORTO DA FOLHA	PROPRIA RIACHAO DO DANTAS RIACHUELO RIBEIROPOLIS SANTA ROSA DE LIMA SANTANA DO SAO FRANCISCO SANTO AMARO DAS BROTAS SAO CRISTOVAO SAO DOMINGOS SAO FRANCISCO SAO MIGUEL DO ALEIXO SIMAO DIAS SIRIRI TOBIAS BARRETO TOMAR DO GERU UMBAUBA
<u>Centro-Oeste</u>	<u>Goiás</u>	AGUAS LINDAS DE GOIAS APARECIDA DO RIO DOCE ARAGOIANIA ARAGUAPAZ BELA VISTA DE GOIAS BONFINOPOLIS CAMPESTRE DE GOIAS CAVALCANTE	DIVINOPOLIS DE GOIAS FLORES DE GOIAS GUARANI DE GOIAS IACIARA ITAPIRAPUA MAIRIPOTABA MAMBAI MUNDO NOVO	NOVA CRIXAS NOVA ROMA SANTA CRUZ DE GOIAS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO SAO DOMINGOS SIMOLANDIA TURVELANDIA
<u>Região</u>	<u>UF</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>	<u>Municípios</u>

<b><u>Centro-Oeste</u></b>	<b><u>Mato Grosso do Sul</u></b>	ALCINOPOLIS AMAMBAI ANASTACIO ANAURILANDIA ANTONIO JOAO AQUIDAUANA ARAL MOREIRA BATAIPORA BELA VISTA BONITO	CORGUINHO COXIM DEODAPOLIS DOIS IRMAOS DO BURITI ELDORADO INOCENCIA ITAQUIRAI JAPORA	JUTI LADARIO MIRANDA MUNDO NOVO NIOAQUE NOVO HORIZONTE DO SUL SANTA RITA DO PARDO
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Centro-Oeste</u></b>	<b><u>Mato Grosso</u></b>	BOM JESUS DO ARAGUAIA CAMPINAPOLIS DOM AQUINO GUARANTA DO NORTE INDIAVAI IPIRANGA DO NORTE ITAUBA JAURU	NOVA MARINGA NOVA NAZARE NOVO SANTO ANTONIO PLANALTO DA SERRA POCONE PONTAL DO ARAGUAIA PORTO ESTRELA	ROSARIO OESTE SANTA CRUZ DO XINGU SANTA RITA DO TRIVELATO SANTO AFONSO SAPEZAL VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Sudeste</u></b>	<b><u>Espírito Santo</u></b>	AGUA DOCE DO NORTE ALTO RIO NOVO APIACA BOA ESPERANCA CONCEICAO DA BARRA CONCEICAO DO CASTELO DORES DO RIO PRETO ECOPORANGA	GUACUI GUARAPARI IBITIRAMA IRUPI ITAPEMIRIM IUNA MARATAIZES	MIMOSO DO SUL MONTANHA MUCURICI MUQUI PEDRO CANARIO PONTO BELO SANTA MARIA DE JETIBA VIANA
<b><u>Região</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>	<b><u>Municípios</u></b>
<b><u>Sudeste</u></b>	<b><u>Minas Gerais</u></b>	CAPITAO ENEAS CARAI CARVALHOS CRISOLITA FRANCISOPOLIS FRONTEIRA DOS VALES ICARAI DE MINAS ITAMBACURI	JOSE RAYDAN MANGA MARILAC MATIAS CARDOSO MEDINA NACIP RAYDAN PADRE CARVALHO	RIO DO PRADO SABINOPOLIS SANTANA DE PIRAPAMA SANTO ANTONIO DO RETIRO SAO JOAO DO PACUI SAO ROMAO UNIAO DE MINAS

<b>Região</b>	<b>UF</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>	<b>Municípios</b>
<b><u>Sudeste</u></b>	<b><u>Rio de Janeiro</u></b>	BELFORD ROXO CAMPOS DOS GOYTACAZES CANTAGALO CARAPEBUS CARDOSO MOREIRA DUQUE DE CAXIAS GUAPIMIRIM	ITAGUAI ITATIAIA JAPERI MAGE NILOPOLIS PARACAMBI PATY DO ALFERES	QUISSAMA RIO DAS FLORES SAO JOAO DA BARRA SAQUAREMA SEROPEDICA TANGUA
<b><u>Sudeste</u></b>	<b><u>São Paulo</u></b>	ARAPEI ANANEIA EMILIANOPOLIS HOLAMBRA ITAPIRAPUA PAULISTA JARDINOPOLIS	PAULISTANIA PLATINA QUEIROZ REGINOPOLIS RIBEIRAO CORRENTE	SAO SIMAO SERRA AZUL TRABIJU VARGEM SANTA CRUZ DA ESPERANÇA CANITAR
<b><u>Sul</u></b>	<b><u>Paraná</u></b>	CANTAGALO CORONEL DOMINGOS SOARES DOUTOR ULYSSES FERNANDES PINHEIRO GUARAQUECABA ITAPERUCU IVATE JACAREZINHO	LARANJAL LOANDA MARILUZ MAUA DA SERRA NOVA AMERICA DA COLINA PALMAS RAMILANDIA RESERVA DO IGUACU	SANTA AMELIA SANTA MARIA DO OESTE SANTANA DO ITARARE SANTO INACIO SAO JERONIMO DA SERRA SAO JOAO DO CAIUA TUNAS DO PARANA
<b><u>Sul</u></b>	<b><u>Santa Catarina</u></b>	AGROLANDIA ANITA GARIBALDI CALMON CAXAMBU DO SUL CORONEL MARTINS DIONISIO CERQUEIRA ENTRE RIOS FORMOSA DO SUL FRAIBURGO	GALVAO ILHOTA JAGUARUNA LEBON REGIS LINDOIA DO SUL MAREMA MONTE CARLO PAPANDUVA PASSO DE TORRES	SANTA CECILIA SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SAO BERNARDINO SAO CRISTOVAO DO SUL SAO LOURENCO DO OESTE TANGARA VARGEM VARGEM BONITA
<b><u>Sul</u></b>	<b><u>Rio Grande do Sul</u></b>	ALEGRETE ARROIO GRANDE ARVOREZINHA BOA VISTA DAS MISSOES BUTIA CACEQUI CAMPINAS DO SUL	CASEIROS CHUI CORONEL BICACO GIRUA HERVAL JAGUARAO JULIO DE CASTILHOS PAIM FILHO	PEDRO OSORIO PINHEIRO MACHADO RIO GRANDE SAO FRANCISCO DE PAULA SAO GABRIEL SAO JOSE DO NORTE SAO PEDRO DO SUL

		CAPAO DO LEAO		VICENTE DUTRA
--	--	---------------	--	---------------

## ANEXO II

Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Financeira		
Eixo	Linhas de Ação	Itens Passíveis de Assistência Financeira
<b>1. Gestão Educacional</b>	Gestão Democrática: Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino	Apoio técnico e financeiro para a elaboração de instrumentos de Planejamento Estratégico das secretarias Estaduais e Municipais.
		Apoio técnico e financeiro para a implantação de Conselhos Municipais de Educação e formação continuada de membros do Conselho.
		Apoio técnico e financeiro para a implantação de Conselhos Escolares e formação continuada de membros do Conselho.
		Apoio técnico e financeiro à formação continuada das equipes das secretarias de educação, de gestores educacionais e gestores dos sistemas de ensino que atuam em todas as modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.

		<p>Apoio técnico e financeiro aos Sistemas de Ensino para o Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Educação e dos Planos Estaduais e Municipais Correspondentes.</p>
		<p>Apoio técnico e financeiro para elaboração e implementação de projetos escolares propostos no Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Projeto Político Pedagógico (PPP)</p>
	<p>Desenvolvimento da Educação Básica: ações que visem a sua universalização, a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurando a equidade nas condições de acesso e permanência e conclusão na idade adequada.</p>	<p>Apoio técnico e financeiro aos Sistemas de Ensino para organização do Ensino Fundamental de 9 anos.</p>
		<p>Apoio técnico e financeiro à educação do campo, segundo as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p>
		<p>Apoio técnico e financeiro à ampliação do atendimento de crianças até 6 anos de idade da Educação Infantil com qualidade.</p>
<p><b>2. Formação de Professores e Profissionais de Serviços e Apoio Escolar</b></p>	<p>Formação inicial e continuada de Professores da Educação Básica.</p>	<p>Apoio técnico e financeiro aos sistemas de educação pública, para viabilizar a formação continuada dos professores que atuam na Educação Básica.</p>

		<p>Apoio técnico e financeiro aos sistemas de educação pública, para viabilizar a formação continuada de professores que atuam em todas as modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p>
	Formação do Profissional de Serviços e apoio Escolar	<p>Apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, para viabilizar a formação continuada dos trabalhadores em Educação das redes públicas de Educação Básica.</p> <p>Apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, para viabilizar a formação continuada dos trabalhadores em Educação das redes públicas de Educação Básica: Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p>
<b>3- Pedagógicas Avaliação</b>	<b>Práticas e</b>	Elaboração e organização de práticas pedagógicas
		Recursos Pedagógicos para estímulo ao desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais.

	<p>Integração e Expansão do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública.</p>	<p>Melhoria do acervo bibliográfico incluindo aquisição de livros dos mais variados gêneros literários, como: poesia, conto, crônica, teatro, romance, biografias, histórias em quadrinhos, entre outros.</p> <p>Apoio a produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>Incentivo a organização da comunidade escolar por meio dos programas de Educação Ambiental, Educação Integral e Integrada e Educação em Saúde.</p> <p>Desenvolvimento de projetos pedagógicos relacionados ao acesso à rede mundial de computadores.</p> <p>Divulgação e disseminação, com o uso das tecnologias de informação e comunicação, das produções desenvolvidas por alunos de escolas públicas.</p>
<p><b>4. Infra - Estrutura Física e Recursos Pedagógicos</b></p>	<p>Reestruturação da Rede Física</p> <p>Recursos Pedagógicos para desenvolvimento de práticas pedagógicas.</p>	<p>Apoio a construções, recuperações, ampliações, adaptações e adequações de prédios escolares.</p> <p>Apoio técnico e financeiro para aquisição de novas tecnologias educacionais.</p>

## **ANEXO III**

### **OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**

#### **1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, tendo como base as necessidades apresentadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, em consonância com as diretrizes e políticas específicas do proponente, observadas as diretrizes do MEC e as condições gerais, os requisitos específicos, critérios e orientações constantes nesta Resolução.

Todos os Municípios, que pleitearem recursos de transferências voluntárias deverão aderir ao Plano de Metas – Compromisso “Todos Pela Educação”, assinando o Termo de Adesão, num claro comprometimento de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do IDEB, e observância das diretrizes relacionadas no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Os Planos de Trabalho deverão seguir os critérios estabelecidos nesta Resolução, nas Resoluções específicas do Conselho Deliberativo do FNDE e anexos, as instruções de preenchimento constantes no verso de cada um dos formulários, os procedimentos e as informações auxiliares disponíveis no Manual do FNDE.

Para elaboração dos Planos de Trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios:

- a) coerência do Plano de Trabalho com o Plano de Ações Articuladas - PAR e as normas contidas nesta Resolução;
- b) clareza e consistência da argumentação apresentada na justificativa da proposta;
- c) viabilidade de execução da proposta pelo proponente;
- d) adequação no preenchimento dos formulários;
- e) coerência, consistência e compatibilidade das informações prestadas pelo proponente, que serão confirmadas pelo FNDE a partir das fontes disponíveis;
- f) existência de um plano de acompanhamento e avaliação de resultados.

Quando se tratar de ações de apoio a formação continuada de professores serão exigidos, ainda, documentos contendo as seguintes informações:

- a) perfil do profissional que o curso pretende capacitar;
- b) conhecimentos e as competências que o professor precisa adquirir durante o treinamento;
- c) áreas de interface do curso de formação com os parâmetros curriculares nacionais;
- d) levantamento dos recursos físicos e tecnológicos disponíveis nas unidades escolares, a fim de viabilizar que a política educacional assuma um papel integrador entre o docente e tais recursos.

Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, as obras, instalação ou serviço objeto do convênio, ou nele envolvido, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

O Plano de Trabalho conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – razões que justifiquem a transferência de recursos;
- II – descrição completa do objeto a ser executado;
- III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV – licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, como previsto na Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- V – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- VII – cronograma de desembolso;
- VII – declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta.

Quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, o atendimento das exigências previstas no inciso VIII e §§ 11 e 12 do art. 2º da IN/STN nº 01/97, para os casos em que o proponente não for o proprietário do bem.

## **2. FORMALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

Na formalização do processo, recomenda-se a apresentação de documentação completa, por parte do interessado, composta de todos os anexos que compõem o Plano de Trabalho, junto com todos os documentos de habilitação do proponente ao recebimento de recursos federais por meio de convênio, o que contribuirá para a agilização dos trâmites internos.

Após aprovação pela DIRPE, o Plano de Trabalho deverá ser impresso para minuciosa conferência, assinatura do proponente e encaminhamento, mediante ofício à Presidência do FNDE, dirigido à DIRPE, no seguinte endereço: Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – SBS Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea - Brasília - DF, CEP: 70.070-929.

A solicitação e o(s) Plano(s) de Trabalho poderão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico via Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais-SAPENET, ou postados nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para o endereço: Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – SBS Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea - Brasília - DF, CEP: 70.070-929.

O encaminhamento da solicitação e do(s) Plano(s) de Trabalho por meio eletrônico pelo Sistema SAPENET assegura maior agilidade aos trâmites internos e confiabilidade dos dados apresentados no Plano de Trabalho.

### **2.1 REGRAS GERAIS**

O proponente que não solicitou assistência financeira ao FNDE nos últimos exercícios, ou que teve troca de dirigente ou qualquer outra alteração, deverá apresentar, no ato da formalização do processo específico, o formulário preenchido “Anexo I – Cadastro do Proponente e do Dirigente”.

Todas as cópias de documentos enviadas pelo órgão ou entidade para habilitação deverão ser autenticadas em cartório ou por funcionário público competente, devidamente identificado por matrícula, e estar assinadas, datadas, legíveis, sem perfurações e encadernações.

A assistência financeira a que se refere esta Resolução não poderá ser considerada no cômputo dos vinte e cinco por cento de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

## **3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

Os Planos de Trabalhos só serão analisados após a aprovação do Plano de Ações Articuladas PAR dos beneficiários pela Comissão Técnica relatada no art 6º desta Resolução.

Os Planos de Trabalho do Plano de Metas – Compromisso “Todos Pela Educação”, serão submetidos à análise da DIRPE à luz desta Resolução, e daquelas que regulamentam a celebração de convênios, no âmbito da administração federal, para emissão de parecer conclusivo acerca do mérito da proposição.

#### **4. APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

A assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante de recursos consignado ao FNDE para esse fim na Lei Orçamentária Anual (LOA), aos regramentos estabelecidos no Plano Plurianual do Governo Federal (PPA) e estará condicionada aos seguintes requisitos:

a) o proponente deverá estar incluído entre os destinatários relacionados ou dentro dos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE específica para cada programa/projeto como beneficiário dos níveis, modalidades e programas;

b) o Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas ações propostas no Plano de Ações Articuladas PAR e diretrizes da entidade, observados os requisitos específicos, os parâmetros de avaliação do e demais orientações desta Resolução;

c) o Plano de Trabalho deverá conter todos os anexos previstos para cada ação, conforme o nível, a modalidade e/ou programa;

d) os anexos deverão estar preenchidos corretamente, conforme instruções;

e) o proponente deverá estar habilitado e adimplente;

f) o proponente deverá ter assinado o “Compromisso Todos pela Educação”.

